



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

**LEI Nº2.782 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

***AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através Lei Municipal nº 2737 de 01 de fevereiro de 2017 e aberto através dos Decretos n.º 3357 de 01 de fevereiro de 2017, 3371 de 16 de fevereiro de 2017, 3380 de 16 de março de 2017 e 3388 de 30 de março de 2017, até o valor de R\$4.000,00 ( quatro mil reais ) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação de despesas:

Unidade Orçamentária – 02.010.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função – 18 – Gestão Ambiental

Sub Função – 542 – Controle Ambiental

Programa – 0094 – Manutenção de Convênio com a ASCAB

Projeto Atividade – 2.520 – Manutenção de Convênio com a ASCAB

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$4.000,00

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 Recursos ordinários.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior à anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária – 02.010.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função – 17 – Saneamento

Sub Função – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 0060 – Gestão de Saneamento Básico Urbano

Projeto Atividade – 1.647 – Construção de Rede de Esgoto e Etes no Bairro João Bedeschi

Dotação:

4.0.00.00.00 – Despesas De Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$4.000,00



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do exercício corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 Recursos ordinários.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 2737 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de Outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca  
Prefeito